

第 136/2025 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（五）項及第6/2007號行政法規《向處於經濟貧乏狀況的個人及家團發放援助金制度》第六條（三）項及第九條第二款的規定，作出本批示。

一、調整由第18/2003號社會文化司司長批示訂定的《弱勢家庭特別援助規章》第三條至第五條所載的補助金額。

二、經調整的金額載於作為本批示組成部分的附件。

三、廢止第158/2018號社會文化司司長批示。

四、本批示自二零二六年一月一日起生效。

二零二五年十二月十八日

社會文化司司長 柯嵐

附件

《弱勢家庭特別援助規章》所訂的補助類型	情況	每月補助金額
學習活動補助 （第三條所指）	就讀於幼稚園或小學者	澳門元四百元 （每人）
	就讀於中學者	澳門元六百元 （每人）
	就讀於大學者	澳門元九百元 （每人）
護理補助 （第四條所指）	在澳門特別行政區無親屬的獨居者	澳門元一千四百四十元
	在澳門特別行政區有親屬者	澳門元一千二百元

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 136/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 5) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), bem como da alínea 3) do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e a agregados familiares em situação de carência económica), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Actualizar os montantes dos apoios referidos nos artigos 3.º a 5.º do Regulamento do Apoio Especial para as Famílias em Situação Vulnerável, definido pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 18/2003.

2. Os montantes actualizados constam do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 158/2018.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2026.

18 de Dezembro de 2025.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *O Lam*.

ANEXO

Tipo de apoios definidos no Regulamento do Apoio Especial para as Famílias em Situação Vulnerável	Situação	Montante mensal do apoio
Apoio para actividades de aprendizagem (relativo ao artigo 3.º)	Quem frequente o jardim de infância ou a escola primária	400 patacas (por pessoa)
	Quem frequente o ensino secundário	600 patacas (por pessoa)
	Quem frequente o ensino superior	900 patacas (por pessoa)
Apoio para cuidados médicos específicos (relativo ao artigo 4.º)	Quem viva sozinho e não tenha familiares na Região Administrativa Especial de Macau	1.440 patacas
	Quem tenha familiares na Região Administrativa Especial de Macau	1.200 patacas

《弱勢家庭特別援助規章》所訂的補助類型	情況	每月補助金額	Tipo de apoios definidos no Regulamento do Apoio Especial para as Famílias em Situação Vulnerável	Situação	Montante mensal do apoio
殘疾補助 (第五條所指)	在澳門特別行政區無親屬的獨居者	澳門元一千二百元	Apoio de invalidez (relativo ao artigo 5.º)	Quem viva sozinho e não tenha familiares na Região Administrativa Especial de Macau	1.200 patacas
	在澳門特別行政區有親屬者	澳門元九百元		Quem tenha familiares na Região Administrativa Especial de Macau	900 patacas

運輸工務司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS

第 56/2025 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 56/2025

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第4/2025號法律《民航活動法》第七十二條第二款（三）項的規定，作出本批示。

一、核准以下執照及證明書的式樣，有關式樣載於作為本批示組成部分的附件一至附件十四：

- （一）私用駕駛員執照（飛機）；
- （二）私用駕駛員執照（直升機）；
- （三）商用駕駛員執照（飛機）；
- （四）商用駕駛員執照（直升機）；
- （五）航線運輸駕駛員執照（飛機）；
- （六）航線運輸駕駛員執照（直升機）；
- （七）航空器等級熟練證明書；
- （八）儀錶等級熟練證明書；
- （九）飛行教員等級熟練證明書；
- （十）空中交通管制員執照；
- （十一）空中交通管制學員執照；
- （十二）飛行運行員執照；
- （十三）體檢合格證明書；

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 3) do n.º 2 do artigo 72.º da Lei n.º 4/2025 (Lei da actividade de aviação civil), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São aprovados os seguintes modelos de licenças e certificados, constantes dos anexos I a XIV ao presente despacho e que dele fazem parte integrante:

- 1) Licença de piloto particular (aviões);
- 2) Licença de piloto particular (helicópteros);
- 3) Licença de piloto comercial (aviões);
- 4) Licença de piloto comercial (helicópteros);
- 5) Licença de piloto de linha aérea (aviões);
- 6) Licença de piloto de linha aérea (helicópteros);
- 7) Certificado de proficiência – Qualificação em aeronaves;
- 8) Certificado de proficiência – Qualificação em instrumentos;
- 9) Certificado de proficiência – Qualificação de instrutor de voo;
- 10) Licença de controlador de tráfego aéreo;
- 11) Licença de controlador de tráfego aéreo estudante;
- 12) Licença de oficial de operações de voo;
- 13) Certificado médico;